

# COMISSÃO DE ASSUNTOS DESPORTIVOS

## PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

**2ª Reunião Ordinária 11 de Dezembro de 2012 às 14:00 horas no Auditório Teotônio Vilela.**

**Presidente: Deputado Chico Sardelli**

Item	Proposição	Autor	OBJETO	Relator	Voto	Vista
1	Moção 62/2012	Deputado Vinícius Camarinha	(CONCLUSIVA) Aplauda ao grão mestre Kun Mo Bang pioneiro na implantação e difusão do Taekwondo no Estado de São Paulo e, posteriormente, em todo o Brasil, sendo, há mais de 40 (quarenta) anos, responsável pela formação de atletas e conquistas de muitos títulos nessa modalidade esportiva, além de sua reconhecida atuação filantrópica junto aos segmentos mais carentes da população.	Deputado Jooji Hato	favorável	

Item 2 - Requerimento de autoria do Senhor Deputado Pedro Bigardi, que solicita, nos termos do disposto no artigo 31, V, da XIV Consolidação do Regimento Interno, a presença do Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, Dr. Andrea Calabi, para prestar informações sobre o andamento das providências do Executivo visando a regulamentação e o disciplinamento do disposto na Lei 13.758, de 19 de outubro de 2009, que inclui as entidades paulistas culturais e desportivas, sem finalidades lucrativas, nos benefícios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo (Nota Fiscal Paulista).

Item 3 - Requerimento de autoria do Senhor Deputado Alencar Santana, que solicita, nos termos do artigo 13, § 1.º, item 2, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 31, inciso V, da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, a convocação do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, Senhor José Benedito Pereira Fernandes, com o objetivo de prestar a esta Comissão informações sobre a alienação dos imóveis pertencentes à Secretaria sob sua responsabilidade, conforme consta no Projeto de Lei n.º 650/2012, enviado pelo governador do Estado a esta Casa de Leis.

Para ciência

Item 4 - Ofício MPF/PR/SP n.º 18.183/2012, do Ministério Público Federal, que encaminha cópia da Recomendação n.º 25/2012 expedida com fulcro na Lei Complementar n.º 75/1993 nos autos do Inquérito Civil Público n.º 1.34.001.006608/2011-65.